



TERMO ADITIVO – 004/2013 – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV) E A EMPRESA G. L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA RELATIVO AO SERVIÇO DE PERICIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 073/IPS.GA/2013, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular que entre si fazem o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede à Rua Arcebispo Santos, nº 32, Centro, Angra dos Reis – RJ - CNPJ/MF nº 10.590.600.0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, José Antônio Souza dos Remédios, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da carteira de identidade nº 075517847 do DICRJ, inscrito no CPF.MF sob o nº 008.342.017-71, domiciliado e residente na Rua José C. de Oliveira, 915, Morro da Glória II, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA G.L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Simão da Cunha Gago, 43, Aterrado, Volta Redonda – RJ – CNPJ/MF nº 30.809.560/0001-52, neste ato representado por LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, Sócio-Administrador, brasileiro, divorciado, técnico de segurança, portador da carteira de identidade nº 05.629.364-0 do IFP.RJ, inscrito no CPF.MF sob o nº 842.824.017-53, domiciliado e residente na rua dos Eucaliptos, 309/84, Varjão, Piraí - RJ, doravante designado **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2010**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato supra citado por 12 (doze) meses, compreendido no período de 02 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO AJUSTADO: O preço ajustado para os 12 (doze) meses referente a este Termo Aditivo será de R\$ 264.206,88 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa de que trata o presente Termo correrá por conta da verba orçamentária, ficha 11, dotação nº 24.01.339039.04.272.0179.2.173.21.00, nota de empenho nº 000117/2013, de 01 de agosto de 2013, no valor de R\$ 110.086,20 (cento e dez mil e oitenta e seis reais e vinte centavos), correspondente ao exercício vigente.



CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e provocar dano a **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o ressarcimento destes danos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica facultado a **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à contratada prévia defesa. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – De qualquer penalidade que venha a ser imposta a **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Diretor- Presidente do ANGRAPREV, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Boletim Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Fica instituído pelas partes pactuantes, neste ato, o funcionamento da Junta Médica Oficial composta de 03 (três) ou mais médicos que será prestada pela **CONTRATADA**. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Junta Médica Oficial realizar-se-á, uma vez por mês, segundo critérios a serem fixados de forma normativa pelas partes envolvidas.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original de locação entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmamos o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos contratantes e 2 (duas) testemunhas. Angra dos Reis, 02 de agosto de 2013.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

José Antônio Souza dos Remédios

Diretor Presidente

G.L. COM. E CONS. DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Luiz Carlos Figueiredo

Sócio-Administrador

Testemunhas:

TATIANA BARBOSA DE RUPP GONZAGA
Assessora Jurídica

FERNANDA MAGALHÃES DE B. PEREIRA
Coordenadora de Orçamento de Contabilidade



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
Gabinete do Diretor-Presidente

LIVRO Nº 001-TA
FOLHA 25V